

REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO DONA SALÓ 2019



I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, através de uma ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC e será concedido anualmente, conforme art. 1º do Decreto nº 17.963, de 20 de agosto de 2018.

1.2. O “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” certificará as empresas privadas de pequeno, médio e grande porte localizadas em Teresina - PI que atuem ou estabeleçam projetos, programas ou ações em prol da equidade de oportunidades entre homens e mulheres nas relações de emprego; qualidade de vida no ambiente de trabalho; ações de enfrentamento a violência contra a mulher; valorização da mulher no ambiente de trabalho, bem como, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e pratiquem a Responsabilidade Social.

1.2.1. A Responsabilidade Social consiste no desenvolvimento de ações que beneficiem o quadro funcional da empresa, direcionadas à promoção, valorização, inclusão e autonomia social e econômica das mulheres sem distinção de raça, cor, idade, orientação sexual ou religião.

1.3. A Coordenação Geral do “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” será exercida pela Gerência de Articulação e Transversalidade da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pela Gerência de Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.4. A Coordenação Geral será responsável pela implementação, suporte técnico e

administrativo do Selo.

II - DA FINALIDADE DO SELO

2.1. O “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” tem por finalidade:

I – Incentivar, valorizar e dar visibilidade às práticas de enfrentamento ao preconceito e discriminação contra mulheres desenvolvidas pelas empresas instaladas em Teresina;

II – Garantir e proteger os direitos das mulheres no mercado de trabalho;

III – Estimular o envolvimento do setor privado e as instituições de ensino superior o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão para o fomento de práticas que contribuam para a igualdade efetiva entre homens e mulheres, nas dimensões sociais, econômicas e institucionais em parceria com o poder público municipal.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das empresas serão realizadas no período de 15 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019, até às 23h59min, observado o horário local.

3.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas, por meio eletrônico, e pelo preenchimento dos formulários disponibilizados nos endereços <http://smpm.teresina.pi.gov.br/>; <http://semdec.teresina.pi.gov.br/> e <https://www.ufpi.br/>.

3.3. Só serão deferidas as inscrições das instituições privadas que possuírem CNPJ ativo, que estejam em dia com as obrigações trabalhistas, não tenha sofrido denúncia de trabalho escravo e infantil, bem como não ter denúncias não apuradas de abuso e discriminação de gênero, de acordo com os critérios relevantes neste regulamento.

3.4. A confirmação da inscrição será comunicada eletronicamente.

3.5. A Coordenação Geral do Selo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não serão permitidas alterações nos dados do formulário online, depois de efetivada a inscrição.

IV – ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO SELO

4.1. O processo de concessão do selo será realizado conforme as seguintes etapas:

Etapa I – Validação da inscrição: a Coordenação Geral do Selo verificará o enquadramento da empresa quanto aos requisitos do item 3.3 deste regulamento;

Etapa II – Auto Avaliação: as empresas validadas na etapa I responderão a um questionário a fim de que sejam avaliados os critérios estabelecidos no item 4.2 deste Regulamento e produzir um portfólio para autenticação das práticas, que deverá ser encaminhado para o e-mail: selodonasalo@gmail.com até a data estabelecida pelo cronograma deste regulamento.

Etapa III – Seleção: Nessa etapa serão selecionadas pela Coordenação Geral do Selo Dona Saló as empresas, cujas ações, projetos e programas contemplem pelo menos três dos critérios presentes neste Edital no item 4.2. atendendo a qualquer um de seus subitens.

Etapa IV – Acompanhamento: A Coordenação Geral do Selo Dona Saló realizará uma visita nas empresas selecionadas para avaliação e validação das ações, programas e projetos a serem contemplados.

Etapa V – Avaliação final: A avaliação final será realizada pela Comissão Avaliadora, composta pelos membros citados no item 5.1 deste edital, a partir dos relatórios produzidos na etapas anteriores e documentos autenticadores das práticas.

4.2. As empresas inscritas devem contribuir para o alcance da Equidade de Gênero e da Responsabilidade Social, conforme os seguintes critérios:

a) Empregabilidade e Liderança de Mulheres:

- ter representação quantitativa de mulheres maior ou igual à quantidade de homens empregados na empresa;
- ter representação quantitativa de mulheres em cargos de liderança na gestão da empresa;

b) Igualdade Salarial:

- possuir uma política de cargos e salários com oportunidade de acesso igual para todos os funcionários, sem distinção de raça, cor, idade, orientação sexual ou religião;

c) Saúde e Qualidade de Vida:

- promover ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, bem estar e qualidade de vida;
- realizar campanhas, projetos, programas de prevenção e promoção da saúde, câncer do colo do útero e de mama, qualidade de vida e bem estar para as trabalhadoras;

- manter controle e incentivo à realização do pré-natal das funcionárias gestantes;
- manter local e condições adequadas para o uso das mulheres lactantes durante as pausas para amamentação, ou, para a coleta do leite materno a ser armazenado para a alimentação do bebê;

d) Educação:

- promover a capacitação do quadro de pessoal feminino, com vistas nas necessidades e demandas da empresa, com o fim de estabelecer oportunidade igualitária e justa entre homens e mulheres, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito para preencher vagas e função de direção e decisão.
- promover ações, projetos, programas, convênios ou parcerias com órgãos ou empresas públicos ou privados, entidade filantrópicas, associações, que visem a qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;
- desenvolver programas de incentivo, auxílio e apoio para a capacitação profissional das funcionárias, sobre temas como empreendedorismo e cooperativismo, trabalho e renda, mercado de trabalho, relações e o mundo do trabalho, gestão e liderança, educação e formação, sociedade e cidadania, formação política e democracia sem exclusão de outros;

e) Prevenção à Violência:

- desenvolver e apoiar campanhas, ações, projetos de prevenção à violência de gênero e discriminação das mulheres.
- promover ações de controle, combate e informativas sobre assédio sexual e moral dentro das empresas;
- divulgar na empresa os serviços de atendimento a mulher em situação de violência ou de acolhimento, apoio e acompanhamento físico e psicológico;

V – DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. A Comissão Avaliadora será composta da seguinte forma:

- 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 02 profissionais do Conselho Regional de Administração do Piauí;
- 01 profissional da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Piauí;
- 01 profissional do Instituto da Mulher Contadora do Estado do Piauí.
- 01 profissional do Poder Executivo Municipal;

5.2. A Comissão Avaliadora contará com o apoio da Coordenação Geral para as atividades relativas a todas as etapas da seleção.

5.3. À Comissão Avaliadora compete a seleção final das práticas a serem premiadas.

5.4. A Comissão Avaliadora decidirá a partir das informações recebidas no processo de inscrição das práticas, dos relatórios das visitas e da tabulação dos questionários aplicados nas empresas inscritas.

5.5. A participação da Comissão Avaliadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com a emissão de certificado de participação e colaboração.

VI – DAS CATEGORIAS DO SELO

6.1. Ao realizar a inscrição da prática, será necessário classificar a empresa em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Pequena Empresa	Empresas que empregam de 10 a 50 pessoas
Média Empresa	Empresas que empregam de 51 a 250 pessoas
Grande Empresa	Empresas que empregam 251 ou mais pessoas

6.2. O “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” será concedido às empresas selecionadas que tiverem suas ações, programas e projetos classificados nos critérios promotores da equidade de gênero.

6.3. O “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” será concedido a pelo menos 3 (três) empresas de cada categoria, entre pequenas, médias e grandes empresas.

6.4. A cerimônia de concessão do Selo será realizada em evento alusivo ao mês da mulher – Março/2019 – a ser agendado previamente na cidade de Teresina/PI.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no “Selo Dona Saló – Empresa Promotora da Igualdade de Gênero” implica a aceitação de todas as condições constantes neste Regulamento.

7.2. Os responsáveis pelas empresas poderão ser solicitados pela Coordenação Geral a comprovar informações prestadas no portfólio de apresentação das práticas, a qualquer tempo, estando a empresa sujeita à exclusão do processo seletivo no caso de haver discrepância entre a comprovação e a informação prestada no formulário ou no caso de não comprovação.

7.3. Os responsáveis pelas empresas inscritas no Selo autorizam, sem quaisquer ônus, a divulgação dos dados fornecidos no formulário de inscrição e as práticas exitosas realizadas para garantir a equidade de gênero, bem como a utilização do nome e imagem da empresa.

7.4. Os resultados e comunicados, relativos ao Selo Dona Saló, serão divulgados nos portais

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO – SEMDEC



<http://smpm.teresina.pi.gov.br/> e <http://semdec.teresina.pi.gov.br/> e publicado em Diário Oficial do Município.

Teresina, 14 de Outubro de 2019

MACILANE GOMES BATISTA

Secretária – SMPM

JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO

Secretário - SEMDEC